



PREEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Governo de Mudança”

Lei nº 1.558/02, de 18 de Setembro 2002.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências”.

O povo do Município de NANUQUE, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, prefeito municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais), destinados à manutenção dos recursos do PETI.

2.08.1 – SECRETARIA CONT. INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

08 – Assistência Social

08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

082430097 – Auxílio Financeiro a Estudante

082430097-2130 – Manutenção dos Recursos do PETI

3000.00 – DESPESAS CORRENTES

3300.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00 – Aplicações Diretas

3390.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.... Ficha 369.....R\$39.000

Art. 2º - Para a execução desta lei, fica o Poder Executivo autorização a utilizar recursos da rubrica orçamentária abaixo:

02 – EXECUTIVO

2.08.1 – SECRETARIA CONTROLE INTERNO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

13 – Cultura

13392 – Difusão Cultural

133920008 – Ação Cultural

133920008.2100 – Construção da Casa da Cultura

40.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL



PREEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Governo de Mudança”

44.00.00 – Investimentos

44.90.00 – Aplicações Diretas

44.90.51 – Obras e Instalações

44.90.5102 – Obras e Instalações de Dom. Patrimonial Ficha 292....

R\$39.000,00

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de setembro de 2.002.

JORGE LUIZ MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSE BORGES DE SOUZA

Secretário Municipal